Acervo ISA

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial CLASS. :

DATA : 10/08/83 PG. :

Diário Oficial 4468 10-8-83

Decreto nº 88.599 , de 09 de agosto de 1983

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado do Maranhão.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, ítem III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), da área indígena denominada PORQUINHOS, localizada no Município de BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A área indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE - Partindo do MC-08 de coordenadas geográficas 06º 00' 48" S e 45º 46' 13" Wgr., situado na margem direita da estrata que liga Grajaú a Vila Matos Além; daí, segue por uma linha reta e seca com azimute 68º 51' 40" na distância de 14.840,09 m até o MC-10 de coordenadas geográficas 05º 57'54" S e 45º 38' 43" Wgr., situado à 180 m além do Riacho Enjeitado passando pelo MC-09; daí, segue por uma linha reta e seca com azimute 102º 17' 45" na distância de 19.349,55 m até o MC-01 de coordenadas geográficas 06º 00' 09" S e 45º 28' 28" Wgr., situado na margem esquerda do Riacho Fundo passando pelo MC-11. LESTE - Do MC-01, segue no sentido montante pelo citado riacho na distância de 21.276,50 m até o MC-02 de coordenadas geográficas 06º 08' 44" S e 45º 29' 18" Wgr., situado na margem esquerda do Riacho Fundo; daí, segue por uma linha reta e seca com azimute 212º 51' 05" e distância 5.155,21 m até o MC-03 de coordenadas geográficas 06º 11' 05" S e 45º 30' 49" Wgr. SUL - Do marco MC-03, segue por uma linha reta e seca com azimute 258º 35' 26" e discância 23.264,73 m até o MC-05 de coordenadas geográficas 06º 13' 34" S e 45º 43' 11" Wgr., passando pelo MC-04; daí, segue por uma linha reta e seca com azimute 312º 08' 28" e distância 13.702,29 m até o MC-06 de coordenadas geográficas 06º 08' 35" S e 45º 48' 41" Wgr. OESTE - Do MC-06, segue por uma linha reta e seca com azimute 21º 06' 07" na distância de 14.483,55 m até o MC-07 de coordenadas geográficas 06º 01' 15" S e 45º 45' 51" Wgr.; daí, segue por uma linha reta e seca com azimute 320º 46' 11" e distância 1.082,28 m até o MC-08, início desta descrição perimétrica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 1983; 162º da independência e 95º da República.

AURELIANO CHAVES

Mário David Andreazza

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD. CAD01